

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
PALACIO EDIR LOPES FARIAS

PORTARIA N.º 430/GP/CMMS/RO/O2.

MIRANTE DA SERRA-RO.
Em, 16 de Maio de 2.001.

**'AUTORIZA CONCESSÃO DE
ADIANTAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS'**

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I,II,III,VII,VIII e IX.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de 320,00 (Trezentos e vinte reais reais), no elemento de despesa 3132-00, e 80,00 (Oitenta reais) no elemento de despesas 3120-00 ambos na mesma programação 01010012-01, Recursos Próprios, da Câmara Municipal, Adiantamento em nome do servidor DANIEL GOMES DOS SANTOS, portador do RG 251.298 SSP/RO e CPF N.º 221.478.612-00, para fazer face a despesas miúdas com pagamento confecção de grades (suporte) para caixa de som, confecção de grade (suporte) para ar condicionado e outras despesas extraordinárias em caráter emergencial.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documento legais na divisão de contabilidade.

Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatório da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se;
Registre-se.**


Ordenil Veloso da Paixão
PRESIDENTE / CMMS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

O presente é o resultado da reunião realizada em 16 de maio de 2001, com a presença dos membros da Comissão de Administração, para discutir e aprovar o Projeto de Lei nº 001/2001, que dispõe sobre a criação de cargos de nível médio para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Adotar e autorizar a publicação do Projeto de Lei nº 001/2001, que dispõe sobre a criação de cargos de nível médio para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 169 da Constituição Federal de 1988 e no inciso III do art. 30 da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como no inciso III do art. 1º da Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra.

Art. 2º - O prazo de validade do presente Projeto de Lei é de 180 dias, contados a partir da data de publicação, prorrogável por igual período.

Art. 3º - A responsabilidade pelo presente Projeto de Lei é do Sr. Daniel Gomes dos Santos, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
Do: 605/28/05/01
RESPONSÁVEL

Daniel Gomes dos Santos
SECRETÁRIO GERAL
PORTARIA Nº 423/01

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 16/05 a 22/05/2001
PROTOCOLO

José Zaqueu de Oliveira
Chefe de Gabinete
Port. 005/01 02/01/2001